

01-0182/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 182/2018 DE 19/04/2018

Promovente:

Ver. JAIR TATTO

Ementa:

DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA A HEPATITE "A" PARA HOMENS E MULHERES QUE TRABALHAM DIRETAMENTE NA COLETA DE LIXO.

Observações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 01 do Proc.
nº 01-182 de 20 18
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

124

PROJETO DE LEI Nº _____

PL

182/2018

“Dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite A para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º A vacinação contra a Hepatite “A” para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção.

Parágrafo único- A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar na documentação pertinente do funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 2º O Poder Executivo programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a Hepatite “A”, suas formas de transmissão e prevenção, divulgando-se de forma ampla através dos diversos veículos de mídias em operação no município, tanto na área pública como área privada.

Art. 3º Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais da vacina, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação.

Paragrafo único- Em caso de recusa do profissional, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade discriminando cada vacina recusada, constando nome do funcionário, local de trabalho, função e documento de identificação.

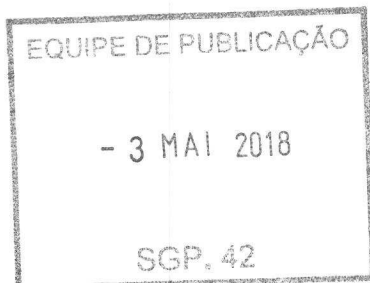
Art. 4º O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2018.



JAIR TATTO

Vereador

ONGP - SGP. 42 - 19/04/2018 - 11:07 - 006885 - 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Jair Tatto

Folha nº 02 do Proc.
nº 01-182 de 2018
KADEC IZIDÓRIO DE ANDRADE
RF 101.094

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a vacinação contra a Hepatite "A" para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção

A Hepatite A, é uma doença infecciosa aguda, causada pelo vírus A (VHA) e também conhecida como "hepatite infecciosa". Essa doença provoca inflamação e necrose do fígado, é transmitida pela via fecal-oral, pela ingestão de água e alimentos contaminados ou, diretamente de outra pessoa.

Silencioso e letal, o vírus pode permanecer 20 (vinte) anos no organismo sem dar nenhum sinal, e pode provocar cirrose hepática ou câncer.

A coleta de lixo sendo uma das formas de contaminação aos servidores que trabalham nessa função, a propositura tem como a finalidade da prevenção da doença por meio da vacinação.

Assim submeto este projeto de lei para análise e aprovação